

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ALVO TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Coralio Soares de Oliveira, nº 433, Andar 3 Sala 306, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58.013-260, inscrita no CNPJ nº 22.698.394/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Repactuação do preço;
 - b) Cláusula preço;
 - c) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - d) Atualização de cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
 - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REPACTUAÇÃO

2. As partes repactuam os salários e benefícios, a partir de 01/01/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023 número de registro no MTE PA000194/2022 e o transporte conforme decreto nº 103.788/2022 – PMB, de 25 de março de 2022 do município de Belém, a partir de 28/03/2022, conforme Anexo I.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

CLÁUSULA PREÇO

3. O contrato será repactuado em R\$ 26.694,76 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
4. Em função da repactuação o preço mensal do contrato será incrementado em aproximadamente 11,45% (onze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) passando a ser R\$ 5.107,95 (cinco mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 301.686,16 (trezentos e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
5. Será efetuado o pagamento retroativo no valor de R\$ 5.179,60 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro a outubro de 2022, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023 e decreto para o valor de vale transporte.

GARANTIA CONTRATUAL

6. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 15.084,31 (quinze mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
 - 7.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
8. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
 - 8.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

- 8.2.** No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 8.3.** A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 8.4.** Quanto às modalidades de garantia:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
 - b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

- vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
 - c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
 - d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
 - i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 8.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 8.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 8.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 8.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia,

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

- 8.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 8.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 8.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 8.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula décima do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:
- 9.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:
- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
 - b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

- i) Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;
 - ii) Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
 - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;
 - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
 - vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.
- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
 - e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
 - f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
 - g) Anexo II – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da **CONTRATADA** relacionado no Anexo III deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo III, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

- h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência;
 - i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
 - j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
 - k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
 - l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
 - m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

9.2. No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

9.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.4.** A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 9.5.** Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.8.** A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 9.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.10.** Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 9.11.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

RATIFICAÇÃO

10. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00040/2021 – celebrado pelas partes em 25 de março de 2021, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas S. Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: ALVO TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Nome: Rafael de Oliveira Santos

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTO COM INÍCIO A PARTIR DE 28/03/2022

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	SERVENTE DE LIMPEZA	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.320,87
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	70,87%	936,09
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		568,05
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		1.007,43
Subtotal 1		3.832,43
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	10,00%	383,24
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	10,80%	448,86
Subtotal 2		830,11
Subtotal 3		4.662,54
1.8. Tributos sobre preço hora/homem propostio ⁽⁴⁾	8,72%	445,41
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.107,95
FATOR K		3,87

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e as despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	SERVENTE DE LIMPEZA		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
1.A. Salário base		1.320,87				
1.B. Adicional de periculosidade		-				
1.C. Adicional de insalubridade		-				
1.D. Adicional noturno		-				
1.E. Adicional de hora extra		-				
1.F. Intervalo intrajornada		-				
1.G. Outros (especificar)		-				
2.A. Transporte		96,75	2	4,00	22	96,75
2.B. Auxílio alimentação		465,30				
2.C. Assistência médica e familiar		-				
2.D. Auxílio creche		6,00				
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		-				
2.F. Assistência odontológica		-				
2.G. Outros (especificar)		-				
3.A. Uniformes		27,58				
3.B. Materiais		835,50				
3.C. Equipamentos ou EPI		108,16				
EPI		37,60				
TOTAL		2.896,35				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	1,65%
1.2. SESEC/SESI/SEST	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,30%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,13%
1.3. SENAC/SENAI/SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,00%	2.4. Ausência por doença	1,85%	Somatório do GRUPO 3	6,13%
1.5. Salário Educação	0,00%	2.5. Licença paternidade	1,33%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	2,89%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	2.7. Acidente de Trabalho	1,30%		
1.8. SEBRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)	0,00%		
Somatório do GRUPO 1	29,50%	Somatório do GRUPO 2	27,21%		
				GRUPO 4	
				Somatório do Grupo 1 sobre o Grupo 2	8,03%
				Somatório do GRUPO 4	8,03%
				TOTAL DOS ENCARGOS	70,87%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PI/S/Passap	0,66%
Confins	3,06%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,72%

Cálculo da Multa do FGTS

= (((0,4+0,1)*0,08)*J31)

= (((0,08*0,5*0,9*(1+(5/56)+5/56)+(1/3)*(5/66))))

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
SERVENTE DE LIMPEZA	1	220	5.107,95	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.107,95

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PA000194/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.320,87
Data base da categoria (diar/mês/ano)	01/01/2022
	BELEM/PA

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO n° 00040/2021
OC n° 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2021/02

ANEXO II

INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet (www.bb.com.br) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – fiscalizacao@bbts.com.br

Denúncias de desvios comportamentais – ouvidoriainterna@bbts.com.br

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO n° 00040/2021
OC n° 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2021/02

ANEXO III

MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES													
MÊS/ANO:													
RAZÃO SOCIAL:													
CNPJ:													
N° CONTRATO:													

QTDE DE EMPREGADOS	NOME COMPLETO DO EMPREGADO	N° CPF	ADMISSÃO (dd.mm.aaaa)	FUNÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UF ATENDIMENTO	DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DO JORNAL DA (entrada - saída)	SALÁRIO (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	SALDO DO FGTS (R\$)	FÉRIAS (início-fim)	FALTAS (quantidade)	HORAS EXTRAS (quantidade)	LOCAL DA HORA EXTRA	DEMOSSAÇÃO (dd.mm.aaaa)
--------------------	----------------------------	--------	-----------------------	--------	-------------------------------	----------------	----------------	--	---------------	--------------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------------	---------------------	-------------------------

1																	
2																	
3																	
...																	

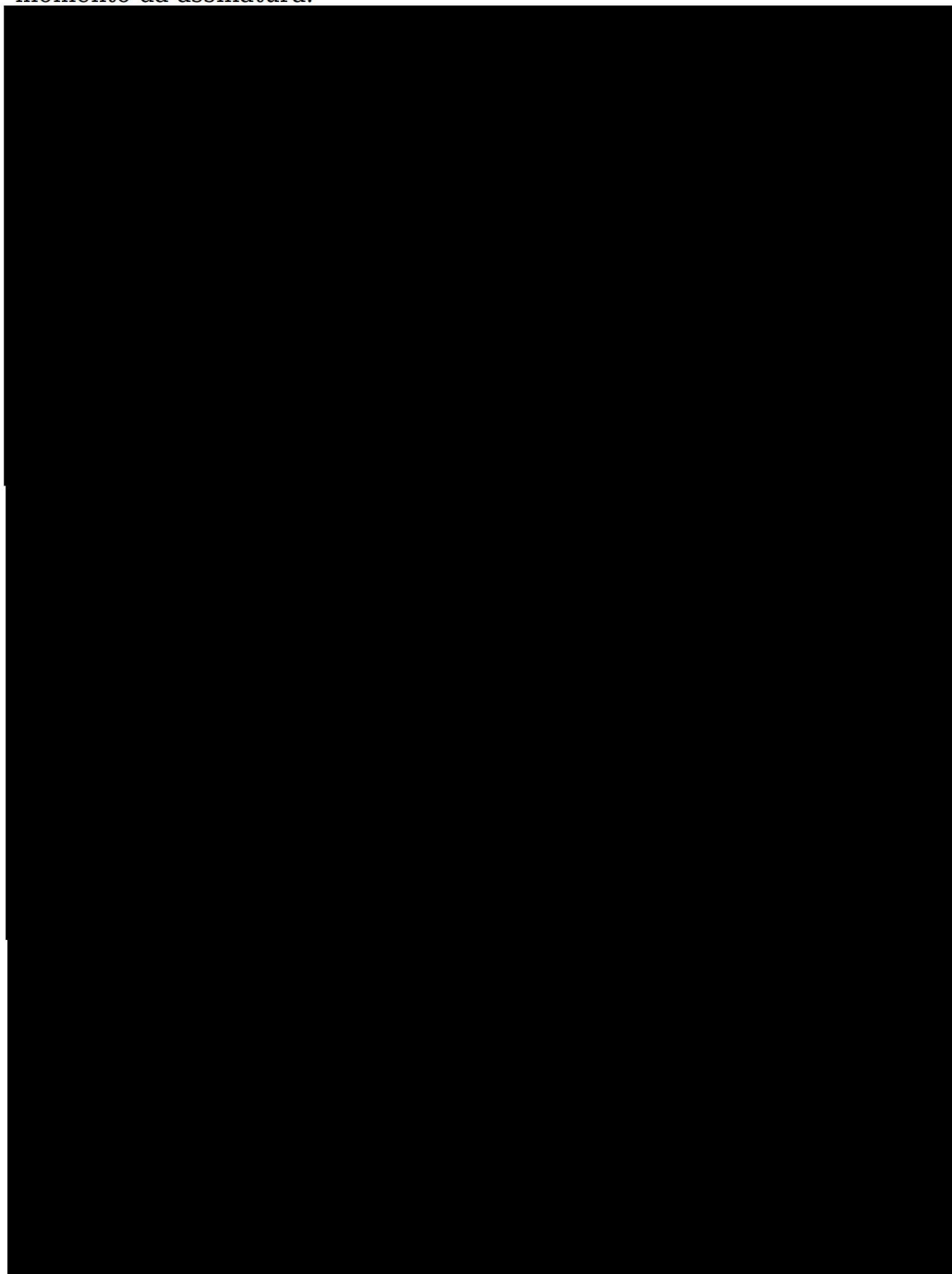
PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00040/2021
OC nº 182228

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02

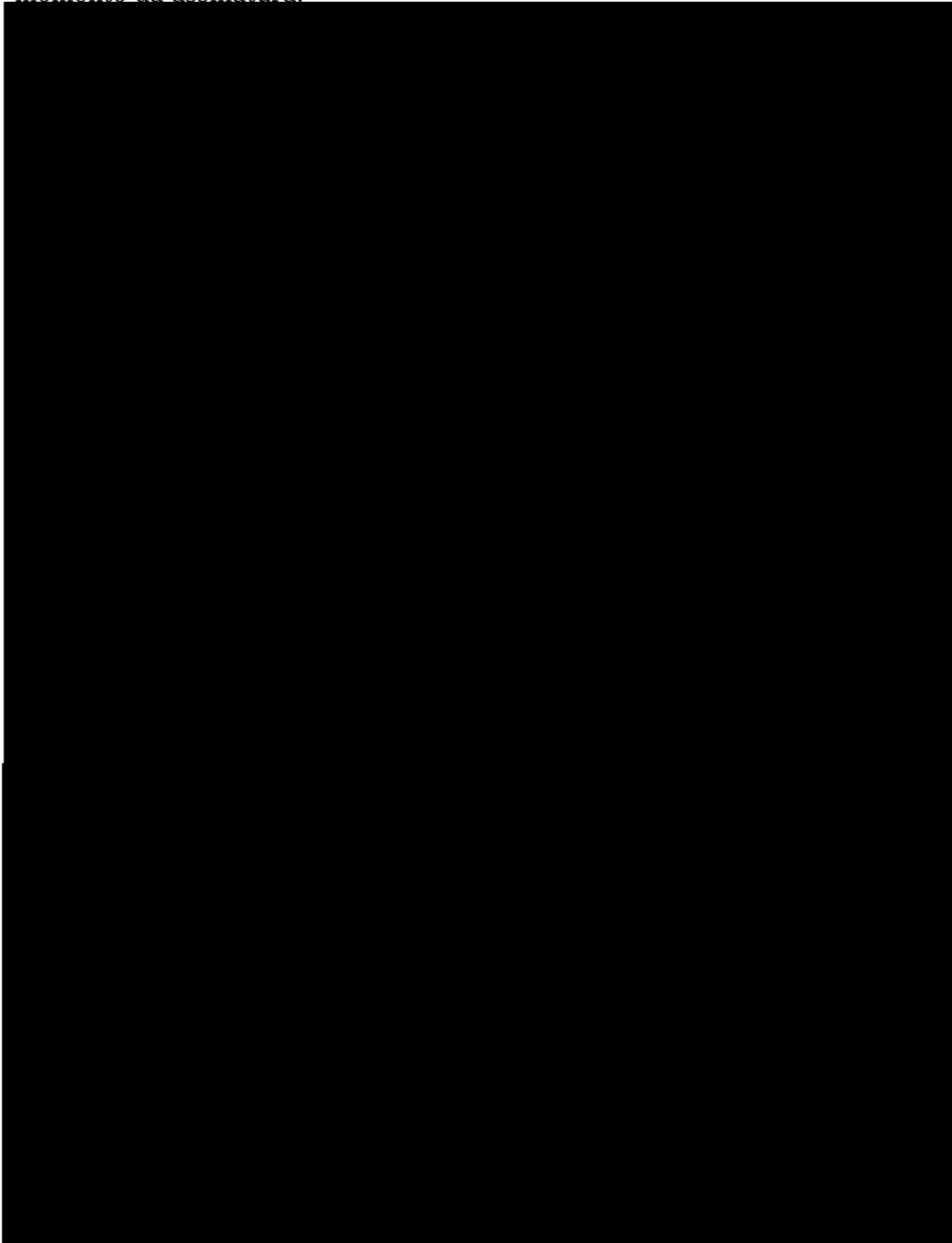
Instruções para preenchimento:

- a) Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- b) Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- c) Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

Signatário **Rafael de Oliveira Santos** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

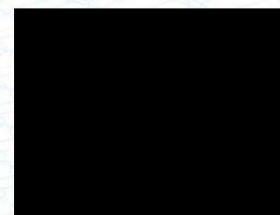


Signatário **Rafael de Oliveira Santos** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 1 DGCO 00040-2021 ALVO TERCEIRIZACAO pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Rafael de Oliveira Santos

[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Rafael de Oliveira Santos



Lucas Porto Gonçalves

[REDACTED]
Acusou recebimento

Lucas Porto Gonçalves



André Duarte dos santos

[REDACTED]
Assinou como parte

Andre Duarte dos santos



Isaac Nicholas Siqueira Viana

[REDACTED]
Assinou como parte



Lucas Porto Gonçalves

[REDACTED]
Reconheceu

Lucas Porto Gonçalves

Eventos do documento

16 Nov 2022, 18:38:04

[REDACTED] criado por LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

16 Nov 2022, 18:46:22

Assinaturas iniciadas por LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

17 Nov 2022, 16:09:50

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS Assinou como parte - [REDACTED]

17 Nov 2022, 16:12:50

LUCAS PORTO GONÇALVES Acusou recebimento [REDACTED]

17 Nov 2022, 18:55:52

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

17 Nov 2022, 20:19:53

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

18 Nov 2022, 10:08:54

LUCAS PORTO GONÇALVES **Reconheceu** [REDACTED]

2022-11-18T10:08:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a53353561c3c12163325e02b47d675ad1a94f83a7720814b72ed575f767a635c

(SHA512):3c5d76a5b0e1e6ddf9ba5ba9c805398bd7c9b3819d310d1cd00b8224432de3876ce5a08ce650aef1283f63c2d64a47c4da4a6d086f5a7139460d01299c8bc990

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign